



## CLONAGEM HUMANA TERAPÊUTICA NO DIREITO BRASILEIRO

Joyce de Oliveira Rapazzi dos Santos<sup>1</sup>, Kellen Cristina Gomes Ballen<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito, Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, Maringá-PR. Programa de Iniciação Científica UniCesumar (PIC). millano\_millano@hotmail.com

<sup>2</sup> Orientadora, Mestre, Docente do Curso de Direito, UNICESUMAR

### RESUMO

Desde o nascimento da ovelha Dolly, em julho de 1996 na Escócia, muitas dúvidas surgiram com relação à manipulação de materiais genéticos e o assunto “Clonagem” tornou-se bastante polêmico. Sabe-se que diversas são as questões éticas, religiosas e jurídicas que são exaltadas com relação a essa técnica. Entende-se que, a clonagem rompe com o sistema natural de reprodução humana, pois vem modificar totalmente o sentido da procriação, do nascimento do indivíduo, da concepção de família, da maternidade e paternidade biológicas, assim como a relação de vínculos existentes entre esses indivíduos. Essas questões demonstram que o tema ainda é objeto de muita discussão, pois não há um consenso absoluto do que é certo ou errado, aceitável ou não, principalmente em decorrência, até mesmo, da própria aceleração científica e da modernidade tecnológica dos últimos tempos, que acabaram por agregar novos conhecimentos e novas expectativas. O objetivo desta pesquisa é diferenciar a clonagem humana reprodutiva da clonagem humana terapêutica, mostrando a abordagem histórica de cada uma e os principais aspectos da clonagem humana terapêutica. Para isso, faz-se necessário estudar a clonagem e traçar um paralelo com abordagem jurídica dada a esse tema, principalmente na esfera penal, identificando os tipos penais e suas sanções em relação à manipulação genética em organismos humanos conforme a nova Lei de Biossegurança (lei nº 11.105/05), verificando se a criminalização dada por esta lei é a mais adequada. Foi utilizada a metodologia de pesquisa teórica, abordando os aspectos constitucionais e legislativos referentes à clonagem terapêutica com a finalidade de esclarecer alguns mitos e despertar o interesse pelo assunto não só às famílias que convivem diariamente com a angústia de ter um ente querido acometido por doenças degenerativas, bem como na população em geral. O método utilizado foi o dedutivo, partindo da análise legislativa até chegar à análise de situações submetidas ao poder judiciário.

**PALAVRAS-CHAVE:** Células-tronco. Biogenética. Organismos geneticamente modificados.